Instrução Normativa Nº 04, de 11 de março de 2022.

Altera a Instrução Normativa nº 2, de 16 de março de 2021, que regulamenta a elaboração do Plano de Contratações Anual de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa.

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 do Decreto-Lei nº 8.393 de 17 de dezembro de 1945, e o Decreto de 15 de setembro de 2020, publicado em 15 de setembro de 2020 no Diário Oficial da União, Seção 2 – Edição Extra, página 1, **resolve**:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 2, de 16 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa, de acordo com o disposto no Decreto nº 10.947, de 2022.

Art. 2º A Unifesspa deverá elaborar anualmente o Plano de Contratações Anual da Instituição, contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração.

Art. 3º .....

Parágrafo único. O Sistema PGC pode ser acessado no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp.

Art. 4º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

.....

III - Agenda de Contratações: etapa do processo de contratação em que, no ano de execução do PCA, os setores requisitantes têm a oportunidade de requisitar, por meio do SIPAC, os materiais de consumo e permanentes de utilização geral no âmbito da Unifesspa; e

IV - Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar a demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza.

.....

Art. 5º O setor requisitante deverá atentar-se ao Calendário Anual de Contratações divulgado no sítio eletrônico da PROAD para, dentro dos prazos estipulados, requisitar pelo SIPAC os itens que pretende contratar no exercício subsequente.

Art. 6º .....

Parágrafo único. O cadastro de novos itens no catálogo SIPAC, visando a inclusão no respectivo PCA, ocorrerá no período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano de elaboração do PCA.

.....

Art. 8º Até o dia 31 de março do ano de elaboração do PCA, a PROAD deverá incluir no SIPAC, as contratações que pretende realizar no exercício subsequente ao de sua elaboração, as quais serão analisadas, adequadas e consolidadas nos termos do art. 7º desta Instrução Normativa.

.....

Art. 9º Durante o período de 1º a 30 de abril do ano de elaboração do PCA, as demandas encaminhadas pela PROAD serão processadas, de acordo com o disposto no art. 7º desta Instrução Normativa, inseridas do sistema PGC e enviadas para aprovação da autoridade máxima da Unifesspa ou a quem esta delegar.

§ 1º Até o dia 15 de maio do ano de sua elaboração, o PCA deverá ser aprovado pela autoridade máxima de que trata o **caput** deste artigo e enviado ao Ministério da Economia por meio do Sistema PGC.

.....

§ 3º A Unifesspa disponibilizará em seu sítio eletrônico, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de aprovação pela autoridade competente, o endereço de acesso ao seu PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

.....

§ 5º O PCA aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no PNCP.

Art. 10. Durante o período de 1º de maio a 30 de junho do ano de elaboração do PCA, os setores requisitantes deverão informar, nos termos do art. 6º desta Instrução Normativa, as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente ao de sua elaboração.

.....

Art. 11. Findo o prazo estabelecido no **caput** do art. 10, as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes deverão ser analisadas, adequadas e consolidadas, de acordo com o disposto no art. 7º desta Instrução Normativa, e, se admitidas, encaminhá-las para inclusão no sistema PGC, no período de 15 de setembro a 15 de outubro do ano de elaboração do PCA, e posterior envio para aprovação da autoridade máxima da Unifesspa de que trata o art. 9º.

I – O procedimento de inclusão de itens no sistema PGC será competência das seguintes áreas técnicas:

.....

Art. 12. Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do PCA, pela Unifesspa, nas seguintes circunstâncias:

.....

§ 2º O PCA atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no PNCP, observado o disposto no art. 9º, §§ 3º e 5º desta Instrução Normativa.

§ 3º É vedado incluir, excluir ou redimensionar itens da Agenda de Contratações nos períodos previstos neste artigo.

I - A inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens da Agenda de Contratações ocorrerá somente no período de que trata o **caput** do art. 10 desta Instrução Normativa.

.....

Art. 14. .....

§ 3º O PCA atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no PNCP, observado o disposto no art. 9º, §§ 3º e 5º desta Instrução Normativa.

.....

Relatório de riscos

Art. 16-A. A partir de julho do ano de execução do PCA, o setor de contratações elaborará, de acordo com as orientações da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do PCA até o término daquele exercício.

§ 1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

§ 2º O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º Ao final do ano de vigência do PCA, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

I - Quando se tratar de itens da Agenda de Contratações, as justificativas de que trata o § 3º serão elaboradas pelo setor de contratações.

II - Quando se tratar de itens não contemplados na Agenda de Contratações, as justificativas de que trata o § 3º serão elaboradas pelos setores requisitantes, de acordo com as orientações do setor de contratações.

Art. 17. Ficam dispensadas de registro no PCA:

I - As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - As contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

III - As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

IV - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

.....

Art. 19. O PCA, de que trata esta Instrução Normativa, no que tange às contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicações, será elaborado de acordo com as normas específicas do órgão central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP.

.....

Art. 21. O cronograma contendo os procedimentos administrativos de que trata esta Instrução Normativa consta do Anexo I.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário."

Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa, passa-se a considerar:

I - Plano Anual de Contratações – PAC como Plano de Contratações Anual – PCA, de acordo com o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021 e o inciso V do **caput** do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 2022.

II - Setor de licitações como setor de contratações, de acordo com o inciso VI do **caput** do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 2022.

Art. 3º Ficam revogados o § 4º do art. 9º e o Anexo I da Instrução Normativa nº 2, de 16 de março de 2021.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Lúcia Cristina Cavalcante da Silva
Reitora em exercício

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DO PCA DA UNIFESSPA

Procedimento	Período
Cadastro de itens no catálogo SIPAC, visando a inclusão no PCA. (art. 6º, parágrafo único)	1º janeiro a 30 de junho do ano de elaboração do PCA.
Inclusão, no SIPAC, dos itens demandados pela PROAD. (art. 8º, §1º)	1º janeiro a 31 de março do ano de elaboração do PCA.
Análise, adequação e inclusão das demandas da PROAD no sistema PGC. (art. 9º, **caput**)	1º a 30 de abril do ano de elaboração do PCA.
Aprovação e envio do PCA ao Ministério da Economia pela autoridade máxima da Unifesspa ou quem esta delegar. (art. 9º, inciso I)	Até 15 de maio do ano de elaboração do PCA.
Divulgação do endereço de acesso ao PCA no PNCP no sítio eletrônico da Unifesspa. (art. 9º, § 4º)	Até 15 dias após a aprovação do PCA pela autoridade competente.
Solicitação dos setores requisitantes (via SIPAC) de inclusão de itens no PCA. (art. 10, **caput**)	1º de maio a 30 de junho do ano de elaboração do PCA.
Inclusão das demandas encaminhadas pelos setores requisitantes no sistema PGC. (art. 11)	15 de setembro a 15 de outubro do ano de elaboração do PCA.
Inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do PCA, de forma excepcional. (art. 12, inciso I)	1º a 15 de novembro do ano de elaboração do PCA.
Inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do PCA para adequação do plano ao orçamento. (art. 12, inciso II)	Na quinzena posterior à aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA.
Elaboração do Relatório de Riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do PCA. (art. 16-A, § 1º)	Julho, setembro e novembro de cada ano.
Justificativa quanto aos motivos das contratações planejadas e não realizadas. (art. 16-A, § 3º)	Ao final do ano de vigência do PCA.

Emitido em 11/03/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8/2022 - DCO (11.16.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/03/2022 18:12)
LUCIA CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA
REITOR
2416327

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/ informando seu número: **8**, ano: **2022**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **11/03/2022** e o código de verificação: **59b1a231f3**